

ENDEREÇO ELETRÔNICO	telefonica@telefonica.com
LOTES	1.
VALOR TOTAL	R\$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA	M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ	20.050.438/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Silvio Alves, nº 1.382, SLJ SL 02, Jardim Pioneiro II, Paçandu – PR – CEP 87.140-000.
REPRESENTANTE LEGAL	Malvino Lucas Teixeira CPF: 069.347.339-83 RG: 9997010-3 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(44) 3244-7343
ENDEREÇO ELETRÔNICO	malvino@lcprintpdu.com.br
LOTES	2, 3.
VALOR TOTAL	R\$ 11.891,10 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 13.343,10 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 01						
FORNECEDORA: TELEFONICA BRASIL S.A						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	282017-0	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS - COM ASSINATURA MENSAL DE LINHAS. SERVICO DE GESTÃO/CONTROLE DE CONSUMO DE LINHAS. LIGAÇÃO VC1 M/M INTRA GRUPO CUSTO ZERO POR APARELHO PARA LIGAÇÃO EM TRÁFEGO LOCAL. LIGAÇÃO VC1 M/M MESMA OPERADORA. LIGAÇÃO VC1 M/M OUTRAS OPERADORAS. INTERNET DADOS 3 GB MÍNIMO PARA SMARTPHONE COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE APOS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES.	UN	132	VIVO/CHIP	R\$ 11,00
						R\$ 1.452,00

VALOR DO LOTE: MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

LOTE 02						
FORNECEDORA: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	00031019	APARELHO SMARTPHONE TIPO 1 - PROCESSADOR OCTA-CORE DE 1,5 GHZ. TELA HD (1280 X 720 PIXELS) DE 5,3". TECNOLOGIA: GSM. FREQUÊNCIAS: GSM 850/900/1800/1900. CHIPS: 2 CHIP. MEMÓRIA RAM DE 3 GB OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO DE 32 GB MÍNIMO. CÂMERA TRASEIRA: SIM. CÂMERA FRONTAL: SIM. BATERIA DE 2.880MAH (INTEGRADA) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7 OU SUPERIOR. REDE: LTE / 3G / 2G / 4G. CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B, G, N) / BLUETOOTH 4.2 / USB 2.0 TIPO B. COR: PRETA CONTEÚDO DA EMBALAGEM CELULAR, CABO USB, CARREGADOR, MANUAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 - 220).	UN	06	XIAOME/REDMI 6	R\$ 1.201,00
						R\$ 7.206,00

VALOR DO LOTE: MIL E NOVECENTOS REAIS

LOTE 03						
FORNECEDORA: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP						
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	322212-8	APARELHO SMARTPHONE TIPO 1 - PROCESSADOR OCTA-CORE DE 1,5 GHZ. TELA HD (1280 X 720 PIXELS) DE 5,3". TECNOLOGIA: GSM. FREQUÊNCIAS: GSM 850/900/1800/1900. CHIPS: 2 CHIP. MEMÓRIA RAM DE 3 GB OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO DE 32 GB MÍNIMO. CÂMERA TRASEIRA: SIM. CÂMERA FRONTAL: SIM. BATERIA DE 2.880MAH (INTEGRADA) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7 OU SUPERIOR. REDE: LTE / 3G / 2G / 4G. CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B, G, N) / BLUETOOTH 4.2 / USB 2.0 TIPO B. COR: PRETA CONTEÚDO DA EMBALAGEM CELULAR, CABO USB, CARREGADOR, MANUAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 - 220).	UN	05	XIAOME/REDMI GO	R\$ 937,02
						R\$ 4.685,10

VALOR DO LOTE: QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 13.343,10 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

DIRETOR EXECUTIVO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.905, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.118,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e dezoito reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos
	Valor R\$

3.3.90.30 Material de Consumo	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	184. 118,00
-------------------------------------	--	----------------

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial pas-

sa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, em 08 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.904, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.136.076,68 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Cáceres, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.246 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100-077000) Recursos Ordinários – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º II (Mitigação dos efeitos financeiros) remuneração de depósitos.	5.000,00
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.246 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(100-077000) Recursos Ordinários – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º II (Mitigação dos efeitos financeiros).	720.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100-077000) Recursos Ordinários – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º II (Mitigação dos efeitos financeiros).	4.481.076,68
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(100-077000) Recursos Ordinários – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º II (Mitigação dos efeitos financeiros).	510.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	(100-077000) Recursos Ordinários – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º II (Mitigação dos efeitos financeiros).	420.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 08 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.903, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

“Altera o art. 2º, da Lei nº 2.897, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74,